PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.044, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Autoriza a doação de imóvel e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUIRINOPOLIS - ACIQ, com séde à Av. Garibalde Teixeira, nº 122, centro, nesta cidade, portadora do CGC (MF) nº 01.670.868/0001-61, 01 (um) lote de terreno com a área de até 900 m2, situado na Via Leocádio Souza Reis, Quadra 24, nesta cidade.

Paragrafo Único - A doação deste lote de terreno é para construção de sua séde própria e demais dependencias para atendimento a seus associados.

Art. 2º - As divisas e confrontações do referido imóvel, constará no Decreto de doação.

Art. 3º - A referida Associação terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da escritura de doação, para construção da séde, sob pena de perda da doação.

Art. 4º - As despesas de Escritura e Registro do imóvel, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 8 de dezembro de 1994.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração